



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 541, DE 27 DE JULHO DE 2015.

*Altera a Lei Complementar Estadual n.º 165, de 28 de abril de 1999, que trata da Divisão e da Organização Judiciárias do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O **caput** do artigo 21 da Lei Complementar Estadual n.º 165, de 28 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21. O Conselho é constituído pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Vice-Presidente, Corregedor de Justiça e de dois Desembargadores eleitos na forma regimental.” (NR)*

Art. 2º. Fica revogado o §1º do artigo 21 da Lei Complementar Estadual n.º 165, de 1999, passando o §2º a vigorar como parágrafo único.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de julho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA  
Edilson Alves de França